

Processo n.: @REC 22/00628700

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 332/2022, exarado no Processo n. @RLA-18/00707034

Interessado: Jorge Augusto Krüger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 233/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Jorge Augusto Krüger, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste TCE), em face do Acórdão n. 332/2022, prolatado na Sessão Ordinária Virtual de 07/09/2022, nos autos do Processo @RLA-18/00707034, que considerou irregulares os atos e procedimentos analisados na auditoria realizada.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Jorge Augusto Krüger - Prefeito Municipal de Timbó.

Ata n.: 30/2023

Data da Sessão: 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC